

**CONTRATO N 061/2013/SUSIPE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE E OS LOCATÁRIOS ALTAIR OLIVEIRA CHASE E NICOLAS ELLIS CHASE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE**, com sede em Belém/PA, na Rua 28 de Setembro, nº 339, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **LOCATÁRIA**, devidamente representada por seu Superintendente **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18404 PMPA e do CPF nº 292.448.542-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a locatária **ALTAIR OLIVEIRA CHASE**, brasileira, proprietária, inscrita no CPF: 334.285.902-44, doravante denominada **LOCADOR** ajustam o presente **CONTRATO DE ALUGUEL DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, localizado na **Rua Gaspar Viana, nº 832** neste município, por esta e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO/FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** - Fundamenta-se nas disposições do **inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93**, com alterações posteriores, às quais subordina-se este Instrumento, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e durante sua vigência, poderá ser renovado e/ou prorrogado mediante manifestação das partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com amparo no inciso II, art. 57, da Lei Nº 8.666/93, quando o imóvel ora locado, independente de qualquer aviso, notificação particular ou sentença obtida em qualquer ação e, tal qual se estabelece neste ajuste, deverá ser restituído ao **LOCADOR**, excetuando no caso de haver um novo acordo entre as partes contratantes, relativo a prorrogação deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A finalidade da locação será ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para fins “Administrativos”, voltados às finalidades precípuas do LOCATÁRIO. Ficando vedado ao mesmo alterar esta destinação, sem o consentimento prévio e expresso do LOCADOR.

**a) valor** - O aluguel mensal é de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, com reajuste anual, com base na variação acumulada do IGPM, calculado e divulgado pelo FGV, a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do IGPM como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo. Findo o prazo contratual, o aluguel poderá ser prorrogado e/ou renovado, aplicando-se, na hipótese de novo acordo, o que as partes decidirem.

**b) rescisão contratual** - Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel, e assim reincidir este Instrumento antes de transcorrido o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, ficará isento de qualquer multa ou penalidade, desde que tenha dado ciência, por escrito, ao LOCADOR, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do propósito acima mencionado, a qual será devido os aluguéis vencidos até a final de entrega das chaves, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais, em conformidade com a Lei nº 8.245/91 (LEI DO INQUILINATO).

**c) condições de pagamento** - O LOCATÁRIO pagará o aluguel mensal ao LOCADOR, devendo a importância ser paga até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, incidindo-se sobre o mesmo, os devidos descontos de ordem legal, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado. Caso o pagamento seja efetuado mediante depósito de pagamento, diretamente em conta corrente do LOCADOR, consoante solicitação do mesmo, ficará sob a responsabilidade deste último, as despesas e demais encargos, tais como CPMF, taxas, etc., que a instituição bancária cobrar pela execução de seus serviços, em razão dos depósitos efetuados. Ultrapassando o prazo acima estipulado, o aluguel será acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais 1%(um por cento) ao mês de juros de mora, mais correção monetária referente aos dias de atraso, a ser calculada “pro rata temporis” com base na variação do IGPM.

**d) recursos orçamentários** - Para fazer face às despesas decorrentes deste termo o LOCATÁRIO utilizar-se-á da **Funcional Programática: 03.421.1316.6297, Natureza da despesa: 339036, fonte 0101.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficará sob a responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, além das despesas de reposição e conservação, tanto relativas ao imóvel quanto aos pertences e acabamentos que o integram, os valores correspondentes às taxas do consumo de Água, Energia Elétrica, e o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do imóvel locado (Rua Gaspar Viana, 832, bairro Reduto, Belém/PA) correspondente aos meses locados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Se alguma das obrigações que cabe ao LOCATÁRIO for paga pelo LOCADOR, poderá este cobrá-la junto, indissolavelmente, com qualquer aluguel subsequente, aplicando-se a demora ou a recusa de ressarcimento, as mesmas sanções que decorreriam nos atrasos do pagamento dos aluguéis.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O LOCATÁRIO receberá o imóvel com pendências em seu estado de conservação e higiene, conforme vistoria que aponta os reparos a serem realizados, ficando o LOCADOR responsável pelas devidas correções e manutenções necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado (DOE), ocasião em que será realizado uma nova vistoria para efeito de devolução do imóvel, por ocasião do término do Contrato, ficando a LOCATÁRIA (SUSIPE) obrigada a manter e conservar o imóvel em perfeito estado, de acordo com as manutenções realizadas pelo LOCADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO deverão ser indenizadas pelo LOCADOR, dando direito ao LOCATÁRIO de reter o imóvel até o recebimento dos gastos comprovados. Acerca das benfeitorias úteis, estipula-se que se enquadrarão nas disposições contidas acima desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, conforme o disposto no art. 35, da Lei nº 8245/91.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, todavia, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel (Art. 36, da Lei nº 8245/91).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel pessoalmente ou através de representantes, mediante prévia comunicação ao LOCATÁRIO e, sendo tal vistoria imprescindível antes da restituição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - São de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO os danos causados pelo mau uso do mesmo, não se prejudicando, durante os respectivos reparos, à continuidade deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Pelo inadimplemento de qualquer obrigação deste Contrato serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Rescisão automática, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- b) Multa penal idêntica ao valor do dano, em se tratando de desconservação do imóvel e suas benfeitorias.
- c) Pagamentos dos honorários dos advogados e peritos, desde já fixados em 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Ao LOCADOR imputam-se as seguintes obrigações:

- a) É vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização do LOCATÁRIO.
- b) Prestar esclarecimentos ao LOCATÁRIO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- c) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato firmado, sem prévia autorização do LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, a presente locação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do LOCATÁRIO, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pelo LOCADOR.

b) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR, sem ônus para o LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA**

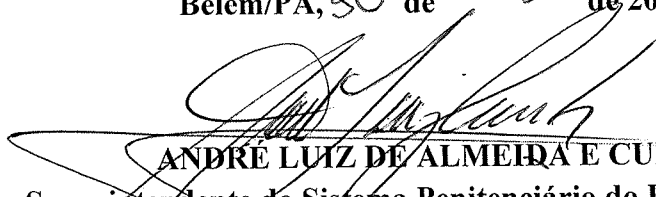
O presente Contrato, sob a forma de extrato, deverá ser publicado pelo LOCATÁRIO no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA NONA**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém/PA, 30 de outubro de 2013.

  
**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**  
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará  
(LOCATÁRIO)



**ALTAIR OLIVEIRA CHASE**  
(LOCADOR)

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605572**  
**PORTARIA Nº 2767/2013- NGP, SUSIPE BELÉM/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 77, Inciso II, da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora LUCIANA DA SILVA MELO, Matrícula Funcional nº 57174787, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na CGPEN no período de 21.10.2013 a 04.11.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCEZ DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 883/2013-GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

**RESOLVE:**

I- DESIGNAR o servidor ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, Agente Prisional, matrícula funcional nº 41548, para responder como Chefe de Segurança do Centro de Recuperação do Coqueiro, no período de 02.09.2013 a 01.10.2013, em substituição a ODANILDO DO SOCORRO ALVES BALIEIRO que estará em gozo de férias.

II- DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**PORTARIA Nº 884/2013-GAB/SUSIPE, BELÉM-PA, 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

**RESOLVE:**

I- DESIGNAR o servidor RAIMUNDO COELHO NETO, Vice Diretor, matrícula funcional nº 54196402, GER/DAS 011.3, para responder pela Direção do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, a contar de 22 de outubro de 2013 até ulterior deliberação.

II- DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/ 2013/SUSIPE- CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605578**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/ 2013/SUSIPE- CONTRATO Nº. 052/2013

**OBJETIVO** Subsidiar a prestação de serviços de engenharia para adequação do sistema de tratamento de efluentes, através da instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta para o Bercário do Centro de Recuperação Feminino - CRF, localizado no Município de Ananindeua, estado do Pará.

**ORIGEM DOS SERVIÇOS** TOMADA DE PREÇOS Nº004/2013-SUSIPE

**VALOR** R\$ 147.757,61 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

**REGIME DE EXECUÇÃO** Regime de empreitada por preço global.

**CONTRATADA** HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA - HIDROSAM

**ENDEREÇO** Rua Antônio Everdosa, nº 1073, Pedreira, CEP: 66.085-754

**CNPJ Nº** 22.973.408/0001-82

**FONE/FAX** (91) 3276-1990 / (91) 3276-0775 / (91) 3276-1769

**CEP** 66.085-754

**MODALIDADE DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do CONTRATO, acompanhada de relatório, fotográfico, correspondente, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial - ANEXO II e no valor das parcelas previstas conforme o cronograma físico financeiro, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento de cada etapa obrigatória, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas as formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a comprovação da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.421.1316.1937  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da emissão desta Ordem. NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE06456  
 INÍCIO 22/10/2013 CONCLUSÃO 21/01/2014  
 PENALIDADES As previstas na Lei 8.666/93  
 Permanecem todas as cláusulas e condições estabelecidas na Tomada de Preço 004/2013/SUSIPE e seus anexos, inclusive as do contrato e a proposta financeira da firma vencedora.  
 Belém(PA), 22 de outubro de 2013.  
 ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará  
 CONTRATANTE  
 HAROLDO LUIS PESSOA PISCANO  
 Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM  
 CONTRATADA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605587**  
**PORTARIA Nº 900/2013 - GAB.SUSIPE**

Belém -PA, 30 de outubro de 2013  
 O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora RAFAELA LEITE MOREIRA, matrícula nº 57213764, como fiscal do Contrato Administrativo nº 071/2013/SUSIPE, a contar de 30 de Outubro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de higiene e limpeza, celebrado entre a empresa IRMAOS ANJOS LTDA - EPP e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605603**

Termo Aditivo: 12

Data de Assinatura: 24/10/2013

Valor: 24.152,36

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº074/2009/SUSIPE pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme previsão contratual e legal.

Contrato: 74

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662970000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: NAQASE E MARTINS LTDA

Endereço: Tv WE-32, Bairro: Cidade Nova, 121 B

CEP: 67133-150 - Ananindeua/PA

Complemento: Coqueiro

Telefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA Nº 907/2013 - GAB.SUSIPE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605779**

**PORTARIA Nº 907/2013 - GAB.SUSIPE**

Belém, PA, 30 de outubro de 2013

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor ORIVALDO LONGUINHOS DE MIRANDA, matrícula nº 84010597, como fiscal do Contrato Administrativo nº. 075/2013/SUSIPE, a contar de 30 de outubro de 2013, celebrado entre a empresa INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais diversos permanentes e de consumo que serão direcionados ao Centro de Recuperação Regional de Breves.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605792**  
**PORTARIA Nº 908/2013 - GAB.SUSIPE**

Belém, PA, 30 de outubro de 2013

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor REGINALDO COSTA CARDOSO, matrícula nº 5710693/8, como fiscal do Contrato Administrativo

nº 061/2013/SUSIPE, a contar de 30 de Outubro de 2013, cujo objeto é a locação de imóvel destinado para abrigar o Almoarifado Central da SUSIPE, celebrado entre a locatária a Sra. ALTAIR OLIVEIRA CHASE e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605800**

Contrato: 75

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de materiais diversos permanentes e de consumo que serão direcionados ao Centro de Recuperação Regional de Breves - PA.

Valor Total: 17.745,28

Data Assinatura: 30/10/2013

Vigência: 30/10/2013 a 29/10/2014

Pregão Eletrônico: 29/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662970000 339030 0101000000 Estadual

03122129745340000 449052 0661000000 Estadual

Contratado: INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA

Endereço: Q Trinta e Oito, 02

CEP: 67040-440 - Ananindeua/PAComplemento: Conj. Geraldo

Palmeira

Telefone: 9132559086

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605825**  
**PORTARIA Nº 885/2013-GAB/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

**RESOLVE:**

I- REVOGAR a partir de 20.12.2012 os efeitos PORTARIA Nº 325/2012-GAB/SUSIPE, de 18 de abril de 2012, publicada no D.O.E nº 32.158 em 16/05/2012, que designou o servidor JORGE CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA, matrícula nº 55586379, para responder pela Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEAR.

II- DESIGNAR a servidora CÉLIA MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO, matrícula nº 57216859, para responder pela Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEAR, a contar de 20 de dezembro de 2012.

III- DESIGNAR o Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará para exercer supervisão direta às atividades da Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEAR, a contar de 20 de dezembro de 2012.

IV- DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605612**

Contrato: 61

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Locação de imóvel não residencial localizado na Gaspar Viana, nº 832 neste município destinado para abrigar o Almoarifado Central da SUSIPE.

Valor Total: 120.000,00

Data Assinatura: 30/10/2013

Vigência: 30/10/2013 a 09/10/2014

Dispensa: 101/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662970000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: ALTAIR OLIVEIRA CHASE

Endereço: R Gaspar Viana, 832

CEP: 66053-090 - Belém/PATelefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605623**

Contrato: 71

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de higiene e limpeza.



Secretaria  
 Especial de Estado  
 de Gestão



GOVERNO DO  
 PARA

**Classificação do Objeto:** Outros

Justificativa: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste conforme índice Geral de Preços (01/02/1944 a 31/10/2013) no valor global do Contrato nº 53/2012, bem como da vigência contratual por 12 (meses) a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contrato: 53

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

06182134226050000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: R DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS

Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 2247

CEP: 66113-000 - Belém/PA

Telefone: 9140054055

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607836**

Contrato: 85

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de líquido gerador de espuma (LGE), para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: 27.000,00

Data Assinatura: 30/10/2013

Vigência: 30/10/2013 a 30/10/2014

Pregão Eletrônico: 42/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

06182134226040000 339030 0106000000 Federal

Contratado: W. J. COHERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Endereço: Rua Sargento Edilson, 121

CEP: 66630-150 - Belém/PA Telefone: 9132384813

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

## Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**PORTARIA DE DECISÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607736**

**PORTARIA Nº 1063/2013-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 512/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2025/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da denúncia de que servidores do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci estavam comercializando aparelhos celulares na Unidade.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, haja vista não haver indícios de comprovação de veracidade da denúncia, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607747**

**PORTARIA Nº 1070/2013-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 048/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2380/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso JACONIAS BARBOSA DA SILVA, custodiado no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, ocorrida no dia 30/04/2011, supostamente por um camburão de lixo.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, verificou a existência de indícios de cometimento de falta grave, passível da penalidade de suspensão.

CONSIDERANDO: Que a pretensão punitiva estatal para a pena de suspensão, aplicável no caso, já se encontra prescrita, razão pela qual a Comissão recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

### PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607754 PORTARIA Nº 1060/2013-CGP/SUSIPE BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 719/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2087/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da morte do preso JOÃO FERREIRA DOS SANTOS ou JOSÉ FERNANDO SANTIAGO, custodiado no PEM I, ocorrida no dia 12/01/2010.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, verificou que os servidores não incorreram em erro e nem obtiveram socorro ou atendimento médico ao referido preso, assim como recebeu desta Autarquia toda a assistência médica, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência de nexo de causalidade entre ação ou omissão de servidor público e a morte do referido preso.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e dos documentos de fls. 27 a 32 dos autos à Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607755**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 31/08/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário: / MARCIO PINHEIRO GONZAGA ( AGENTE

PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607760**

**PORTARIA Nº 1081/2013-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 029/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2709/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor HELNO PINHEIRO DE ARAUJO, lotado no Presídio Estadual Metropolitano II, acerca do suposto descumprimento de ordem superior, ocorrido em 10/10/2012.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da inexistência de prova factual de ordem escrita superior, concluiu pela descaracterização da irregularidade capitulada no art. 177, inciso V da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607772**

**PORTARIA Nº 1080/2013-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 334/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2779/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Relatório expedido pelo Vice Diretor do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, referente às supostas irregularidades ocorridas na Direção daquela Unidade Prisional.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, em que pese a existência de indícios de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores JURANDIR ANDRADE AGUIAR e EDER SACRAMENTO CUNHA, diante do término do vínculo destes com a Autarquia, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: Que as condutas em tese praticadas não acarretaram a penalidade de demissão ou a aplicação de conversão de exoneração em destituição de cargo comissionado, nos termos do art. 60 c/c art. 192, § único.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da

Lei nº 5.810/1994-RJU.

II- Determinar a remessa de cópia do Relatório Conclusivo ao

NGP para anexar aos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607972**

**PORTARIA: 2732/2013**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

KLEBER GOMES DE SOUSA DIRETOR 58331081

Recurso(s): Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor 03421131662970000 0101000000 339030 2.234,00

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607982**

Contrato: 69

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implantação, gestão e administração do Sistema de Monitoramento Eletrônico Prisional na Região Metropolitana de Belém/PA, destinados à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará,

Valor Total: 4.558.700,00

Data Assinatura: 04/11/2013

Vigência: 04/11/2013 a 03/11/2015

Concorrência Nacional: 1/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

03421131662970000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: IC EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Endereço: Al dos Maracajus, 1217

CEP: 04089-014 - São Paulo/SP Telefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607994**

**PORTARIA Nº 2847/2013-NGP/SUSIPE**

**BELÉM/PA, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 182/2012-GAB-SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, Inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, a servidora TANIA MARIA SACRAMENTO DIAS RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 3157750, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no PEM I, no período de 14.10.2013 a 11.01.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608003**

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2848/2013-NGP/SUSIPE**

**BELÉM/PA, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 182/2012-GAB-SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2773/2013-NGP/SUSIPE, de 31/10/2013, publicada no DOE nº 32513, de 01/11/2013 que concedeu Licença Maternidade à servidora MARCIA ERIKA SILVA DE SENA, Matrícula Funcional nº 57231872, ocupante do cargo de Agente Prisional, lotada no HCTP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

**ERRATA DE CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608007**

ERRATA DO CONTRATO Nº 061 PUBLICADO NO DOE Nº 32.512 DE 31/10/2013 SOB O Nº 625612.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DE 30/10/2013 A 09/10/2014

LEIA-SE: 30/10/2013 A 29/10/2014.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608010**

**PORTARIA Nº 914/2013 - GAB/SUSIPE**

**BELÉM/PA, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.



Secretaria  
Especial de Estado  
de Gestão

GOVERNO DO  
PARÁ